



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos Hospitalares**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Marituba – PA.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1-Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, consoante com Lei 10.520/02, Decreto Federal nº10.024/19 e Lei Federal nº 13.979/2020 e suas posteriores alterações.

2.2- A presente aquisição de equipamentos hospitalares se faz necessária para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Marituba – PA, no atendimento a pacientes internados no Hospital de Urgência e Emergência Dr. Augusto Chaves Rodrigues e atendimentos emergenciais da UPA, principalmente aqueles diagnosticados com a COVID-19, com o intuito de contribuir com a melhoria na Assistência da Rede Pública de Saúde, possibilitando aos usuários uma melhoria contínua e qualificada do serviço público de saúde e o cumprimento dos preceitos estabelecidos na Lei nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

As Especificações Técnicas e os quantitativos são àqueles contidos no Anexo deste Termo de Referência.

4– ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO.

4.1- O valor estimado para aquisições deste equipamentos solicitados presente neste termo será apresentado pelo setor de compras, mediante ampla pesquisa de preço, juntamente com mapas comparativos.

4.2 - As dotações orçamentarias serão apresentadas de acordo com disponibilidades de recursos e declaração de adequação orçamentária e financeira.

5 – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos não poderá ser inferior a 01 (um) ano, a contar do recebimento dos equipamentos;

5.2. Os equipamentos deverão ser certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes a casa item;

5.3. Os equipamentos deverão apresentar prazo de validade mínima de 02 (dois) anos, observando-se os prazos indicados pelos fabricantes;

5.4. Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação defasada que comprometa a sua utilização.

SESAU/FMS – Av João Paulo II, s/n, Dom Aristides. Marituba/Pará. CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 – e-mail: smsmarituba@gmail.com .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

6 - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho e a Autorização para fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Saúde. O local de entrega será no prédio sede da Secretaria Municipal de Saúde, Almoxarifado Central e Patrimônio, anexo ao Centro de Diagnostico, sito à Rua João Paulo II, Bairro Dom Aristides, próximo a Câmara Municipal de Vereadores de Marituba;

6.2. O horário de recebimento dos itens solicitados será de 8h às 14h, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada todas as despesas referentes ao frete, carga e descarga até o local de armazenamento;

6.3. O transporte dos equipamentos deverá ser efetuado do exigido para os produtos, e devidamente protegidos, evitando desperdícios e prejuízos para ambos;

6.4. Os dados constantes na identificação na embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do equipamento, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma;

6.5. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a segurança do seu pessoal e de terceiros que porventura estejam envolvidos no transporte dos itens licitados;

6.6. Em caso de devolução do equipamento por estar em desacordo com as especificações do edital, todas as despesas serão atribuídas a empresa contratada;

6.7. A substituição do equipamento devolvido deverá ser efetuada imediatamente ou de acordo com o prazo estabelecido conforme cada caso e formalmente entre as partes, após recebimento de notificação assinada pelo responsável pela identificação do desacordo;

6.8. A NOTA FISCAL deverá constar: especificação do equipamento, quantitativo fornecido, valor unitário e valor por item. As informações deverão estar dispostas lado a lado, equipamento a equipamento, de modo a facilitar a conferência.

6.9. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de estabelecer o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data do recebimento provisório, para fins de aceitação e recebimento dos itens, para que seja verificada pormenorizadamente, a conformidade dos bens recebidos em as especificações constates dos anexos deste termo.

6.10. À critério desta Secretaria poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Marituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

6.11. O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados à aceitação após a avaliação do servidor responsável;

6.12. Os itens desta licitação serão recebidos por servidor designado pela Secretaria, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório; e

SESAU/FMS – Av João Paulo II, s/n, Dom Aristides. Marituba/Pará. CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 – e-mail: smsmarituba@gmail.com .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

6.13. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da ADJUDICATÁRIA;

a) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar a substituição dos equipamentos eventualmente fora de especificação;

b) No ato da entrega o equipamento não pode conter prazo de validade inferior a 80% (oitenta por cento) da validade total do item.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Efetuar entrega dos equipamentos solicitados em perfeitas condições, no prazo e local preteritamente indicados, em estrita observância as especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações;

7.2. Executar diretamente o fornecimento, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.3. Cumprir o prazo de entrega e vigência;

7.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos em desacordo com o estabelecido no termo de referência, em consonância com os artigos 12, 13, 17 e 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.5. Se após o recebimento definitivo do equipamento for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria;

7.6. Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria, bem como para atendimento a assistência durante prazo da garantia;

7.7. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

7.8. Dispor de meios de transportes necessários para a devida entrega nos prazos, locais e horários estabelecidos neste instrumento;

7.9. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou preposto;

7.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas nas obrigações assumidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

7.11. Comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.12. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros;

7.13. Não permitir a utilização de quaisquer trabalhos de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.14. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

7.15. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Permitir o acesso ao local de entrega dos equipamentos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos equipamentos solicitados observadas as normas de segurança;

8.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes no anexo deste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.3. Receber provisoriamente os equipamentos mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e seu aceite;

8.5. Informar a contratada sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos equipamentos solicitados;

8.6. Efetuar devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;

8.7. Efetuar o pagamento das aquisições após Termo de Aceite Definitivo e de acordo com as condições avençadas entre as partes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de atesto do recebimento definitivo;

8.8. A contratante se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues cujos materiais venham a apresentar percentual de vícios superior a 5% (cinco) por cento, ou ainda, que não atendam as especificações constantes no instrumento convocatório ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua substituição, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

9.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos equipamentos;

9.3. O pagamento será creditado em conta corrente da Contratada, através de ordem na proposta, devendo, para isto explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

9.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.6. A regularidade fiscal da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

9.7. Todos os custos com imposto, taxas e demais despesas que porventura ocorrem serão de responsabilidade da empresa contratada;

9.8. Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte desta Secretaria Municipal de Saúde.

10 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

10.1 O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2020, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite permitido na Lei nº 8.666/93.

11 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Critério de avaliação das propostas será dado pelo tipo **MENOR PREÇO**.

12 - DAS SANÇÕES:

Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Secretaria Municipal de Saúde de Marituba poderá:

SESAU/FMS – Av João Paulo II, s/n, Dom Aristides. Marituba/Pará. CNPJ: 10.299.375/0001-58
Fone: (91) 3256-2007 – e-mail: smsmarituba@gmail.com .



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

12.1. Aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

12.2. Fica estabelecido o seguinte percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, inexecução ou desistência do contrato.

12.3. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Marituba, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais a serem estabelecidas no Edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

13.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo de Referência cabe ao responsável por sua fiscalização, servidor que será designado pela Secretaria Municipal de Saúde Marituba – PA.

13.2. Durante a execução do contrato, a Contratada deve manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-la sempre que for necessário;

13.3. O representante da Contratante anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou ocorrências observadas;

13.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes e necessárias.

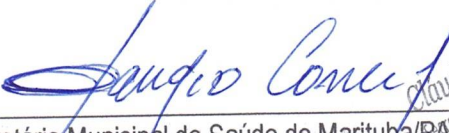
14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A prefeitura reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o responsável pela Secretaria, aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

Marituba, 23 de setembro de 2020


Diretor Administrativo – SESA/PMM.

Sonia Maria de Souza Lima
Dir. Administrativa
Port. nº021 / 2020 - GS
SESAU

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA.

Claudio José Gomes Correa
Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA
Decreto nº 510 / 2020 - PMM / GAB





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

ANEXO

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO
01	UND	20	POLTRONA RECLINÁVEL PARA SOROTERAPIA E COLETA DE SANGUE. Com movimentos simultâneos, em até 4 posições reclinável, com movimento reclinável simultâneos modelos para coleta de sangue e medicações, proporcionando conforto ao paciente com seus movimentos acionados por manivela lateral. Suporte para braço em concha de material termoplástico, estrutura em tubo redondo 1" x 1,50 mm, reclinável 4 posições. Com 01 concha para braço que pode ser colocada em ambos os lados. Com Encosto, Assento, Apoio para os pés estofados. REGULADO PELA ANVISA
02	UND	01	TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO, MULTISLICE DE 64 CANAIS: Dados Técnicos: Aquisição multislice de no mínimo 64 canais simultâneos por rotação em 360°; Espessura de corte mínima, obtidas com 64 canais simultâneos, não pode ser maior que 0,625 mm; Campo de visão na reconstrução de no mínimo de 50 cm; Tensão trifásica nominal de 380V – 480V; Frequência nominal de 60 Hz. Gantry: Abertura mínima de 700 (setecentos) mm ou maior; Angulação mínima que abrange a faixa de +/- 30°; Tempo de corte total (360°) de 0,5 segundos ou menor, considerando a regra do truncamento da casa decimal; Capacidade para aquisição helicoidal contínua; Capacidade de geração de imagens de no mínimo 25 imagens por segundo; Comprimento volumétrico de no mínimo 1700mm; Deve permitir aquisição multislice com o gantry inclinado em + e - 30 graus; Capacidade para aquisição helicoidal contínua sem interrupção de no mínimo 100s; Com cobertura mínima do detector de 20 mm. Gerador de Raios-X: Gerador de raios-x de no mínimo 55 kW;cO gerador de RX deve possuir potência suficiente para cobrir faixa de corrente de tubo quando operado na faixa de tensão de 80kV a 130 kV; Tubo de Raios-X: Tubo de raios x com capacidade de resfriamento mínimo de 1000 KHU/minuto ou superior; Capacidade térmica do anodo mínima de 7,0 MHU; A corrente de tubo deve abranger faixa entre 20mA a 500mA; Mesa do Paciente: Capacidade para suportar no mínimo 200 kg; Varredura horizontal de no mínimo 1700 mm; Movimento vertical deve abranger faixa entre 580mm a 800mm; Precisão de movimento longitudinal de +/- 0,25 mm; Movimentação horizontal da mesa deve abranger faixa de velocidade entre 1 a 140 mm/segundo; No mínimo 400 mm de largura; Possibilidade de planejamento de varredura. Recursos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

			Visualização de imagens em tempo real, durante a aquisição, com taxa de amostragem de, no mínimo, 25 imagens por segundo em matriz de reconstrução de no mínimo 512x512; Resolução espacial de no mínimo 17 lp/cm; Potência de entrada de no mínimo 70 kVA; Instrução automática para os pacientes com no mínimo 15 (quinze) mensagens programáveis; Sistema de gatilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG; Pacote para técnica de modulação de dose; Pacote de controle de dose específica para pediatria; Pacote de baixa dose para cardio (aquisição axial); Permitir exibição de exposição de dose no monitor do console livremente selecionada. Sistema de gerenciamento e redução de dose de radiação, para melhoria do controle de qualidade de imagem com baixa dose ao paciente; Protocolo dicom 3.0, full. Software: Software 3d, permitindo diferentes tipos de reconstrução do tipo: volume rendering, surface, texturização e projeção de raios-x, independentemente da nomenclatura de cada fabricante; Software para redução de ruído e reconstrução iterativa presente em todos os protocolos; Software para estudos dinâmicos (dynamic scan); Software de gatilhamento de aquisição por nível de contraste, permitindo múltiplos roi's; Software para console ou estação de trabalho: Pacote de análise cardíaca completa contendo minimamente: monitor de ECG; trigger cardíaco com correção automática de movimentos; score de cálcio; análise de fluxo ventricular; redução de dose; perfusão volumétrica estática; detecção automática de arritmia; divisão automática dos vários segmentos cardíacos; quantificação de placa coronariana; avaliação dos defeitos miocárdios; sincronização das fases cardíacas; cálculos simplificado de débito cardíaco e volumes sistólicos e diastólicos; ferramenta para planejamento de implante de stents e análise vascular geral; viewer cardíaco; report cardíaco. Console com hardware Mínimo: Processador de múltiplos núcleos de 2,5 GHz ou melhor, com no mínimo 8GB (oito) GB de memória RAM; Sistema de HD com capacidade de no mínimo 700GB; Unidade de disco magnético-ótico ou dvd que permita o uso de mídias de pelo menos 4,0 GB; Placa de rede padrão ethernet; Habilitação para acesso remoto; 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED, de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado, mouse; O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens (real multi-tarefa); Placa de vídeo com 1GB de memória Workstation com Software Cardíaco incluindo: Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema; Programa de segmentação automática das artérias
--	--	--	--



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

		coronárias; Software de scoring cardíaco pelo método de agatston e volume; Programa para avaliação e quantificação de estenose; Software de supressão automática de ossos; Software 3d, renderização de volume, surface; Software MPR, MIP, MiniP, VRT, Reconstrução SSD 3D, em tempo real; Software para estudos dentais com imagens de tomografia para planejamento de implantes; Software endoscopia virtual; Software pulmonar com no mínimo broncoscopia virtual, detecção automática de nódulos, volumetria de nódulos e quantificação de enfisema Workstation com Hardware Mínimo: Processador de múltiplos núcleos de 2,4 GHz ou melhor, com no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM; Sistema de HD com capacidade de no mínimo 600GB; 02 (dois) monitores em LCD e/ou LED de no mínimo 19" (dezenove) polegadas, com matriz mínima de 1280x1024, teclado e mouse; Gravador de DVD ou CD-RW; Habilitação para acesso remoto; Placa de vídeo de no mínimo 2GB. Deverá acompanhar cada equipamento: Intercomunicador integrado com o paciente, 01 (um) colchão para posicionamento, 01 (um) suporte de cabeça, 01 (um) suporte inclinável de cabeça, 01 (um) suporte de braço, 01 (um) suporte de pernas, 02 (dois) pares cada de almofada/cunha fina e grossa, 02 (dois) conjunto de cinta de suporte de testa, 02 (dois) conjuntos de suporte de queixo, 01 (um) monitor para sincronismo integrado ao Gantry ou em rack, incluindo base com rodízios e com as seguintes características: Deverá acompanhar cada monitor: Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento do equipamento; Com 01 (uma) bomba injetora de contraste de pedestal ou rack, incluindo base com rodízios ou sistema alternativo para seringas para injeção sequencial ou simultânea de contraste ou solução salina, contendo: Suporte para 02 (duas) seringas de no mínimo de 60 ml, 150 ml e 200 ml de capacidade para maior flexibilidade nos procedimentos. Unidade de processamento eletrônico, display alfanumérico e cabeça injetora sustentada por braço articulado, permitindo movimento de 360° da cabeça injetora nos planos vertical e horizontal. Cabeça injetora com indicação digital de volume de enchimento, permitindo eficiente controle de enchimento da seringa com velocidade variável. Controle de volume, fluxo, tempo e pressão. Sistema de segurança eletrônico e mecânico de parada da injeção no caso de excesso de volume, fluxo ou pressão. Console giratório, com indicação digital dos parâmetros selecionados e possibilidade de programação dos valores de: fluxo, volume, limite de pressão, retardo, duração e controle de aceleração de injeção. Aquecedor da seringa para manter o meio de contraste a temperatura corporal, deve permitir programação de disparo e
--	--	---



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

			interrupção da injeção de dentro da sala de exames e da sala. REGULADO PELA ANVISA
03	UND	02	APARELHO DE RAIOS-X – MÍNIMO DE 500 MA – composto por mesa tampo móvel, estative bucki mural, coluna porta tubo, colimador luminoso e comando digital, med. 600 – diagnostico fixo – aparelho de raio-x, com capacidade mínima de 500 ma / a125kv projetado especialmente para uso em ortopedia, centro de diagnostico, hospitais, pronto socorro, clinicas e passível de instalação em ônibus e van. O equipamento é composto de: mesa de comando digital, totalmente confeccionados em gabinete de aço tratado e eletrostaticamente pintado em alta temperatura. Pannel em policarbonato com instrumentos em display digital no qual encontram as informações para a leitura de tempos, ma e kv. Leitura de miliamperes, selecionado com foco grosso e foco fino com os seguintes valores: foco fino – 50 e 100 ma, foco grosso – 100, 200, 300, 400, 500, 600. Compensação automática de rede 190 V a 245 V – para 220 V / 60 HZ sem necessidade de monitoramento. Teclas de postos de trabalho com as seguintes posições: estativa bucky vertical; sem bucky; bucky horizontal. REGULADO PELA ANVISA
04	UND	05	VENTILADOR BINIVEL TIPO BIPAP: suporte ventilatório, para tratamento de insuficiência respiratória, Síndrome da Apneia Obstrutiva do Sono (SAOS), Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) e outras doenças neuromusculares restritivas em pacientes adultos e pediátricos com mais de 10Kg. Com capacidade para ajustar parâmetros de acordo com a patologia, para que o ventilador se adapte às condições do paciente. Clinicamente testado, com tecnologia aprimorada de compensação de fuga para acomodar as mudanças na respiração e ao mesmo tempo melhorar o conforto do paciente o fluxo de cuidado com o paciente: começando com a titulação, passando pela transição, pela terapia e seguindo com o acompanhamento contínuo. Compatibilidade com módulo de oximetria que permita um ajuste fino de parâmetros ao configurar a ventilação Transição. Ventilação híbrida; Tela intuitiva, de baixo nível de ruído. Umidificação aquecida com redução da condensação do ar. O gerenciamento de dados que permita o acompanhamento do paciente em casa e ajude a identificar quando qualquer ajuste se faz necessário para manter o tratamento eficaz: Conectividade com o módulo de oximetria para monitorar a SpO2 e frequência cardíaca na tela do equipamento, e relacione



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

			eventos de dessaturação com outros dados da ventilação quando necessário. REGULADO PELA ANVISA
05	UND	02	CR-SITEMA DE RADIOGRAFIA COMPUTADORIZADA (Raio-X + mamografia): para digitalização de imagens radiográficas em geral e mamografia, em substituição ao filme radiográfico. Utilizado para aquisição digital, processamento e gravação de imagens radiográficas digitais em unidades de radiodiagnostico. Cr: equipamento dotado de Alimentação monocassete integrado, sistema de digitalização de imagens com resolução mínima de 10 pixels/mm para radiografia geral para todos os tamanhos de cassete, com escala de tons de cinza mínima de 12 bits (4096 tons); reconhecimento automático do tamanho e tipo do cassete, assim como associar, automaticamente a imagem adquirida ao paciente; processamento de no mínimo 92 cassetes por hora, devendo apresentar uma resposta de preiew em até 60 segundos, estação de cadastramento; 01 (uma) estação de cadastramento de paciente e controle de qualidade (QA) e manipulação básica de imagens, conectados aos cr(s), dotados de conexão DICOM e todos os softwares necessários para um maior desempenho de trabalho; monitor LCD colorido com tela de sensível ao toque de no mínimo 23" (polegadas) e resolução 1920x1080 pixels; leitor de código de barras, integrado a estação para cadastramento dos cassetes e associá-los ao paciente, este terminal, caso não seja integrado ao CR, será instalado ao lado da unidade leitora de CR ; HD local de no mínimo 250gb, a unidade deve conter também um software adicional de pós-processamento de imagens, processamentos de imagem com controle de contraste, latitude, brilho e nível de ruído, configuração pelo usuário dos protocolos de processamentos por região anatômica de estudo, marcação das Imagens com palavras pré-gravadas e textos livre, algoritmos de redução de ruídos e de gradeamento, o sistema como um todo deve possuir: DICOM 3.0 print e storage scu, controladora de rede fast Ethernet de 1gb/s e terminais de cadastramentos; efetuar conexão dicom 3.0 storage scu para imagens brutas (raw data) e pos processadas; o software da estação devera, obrigatoriamente, ser fornecido pelo fabricante de cr, permitindo o uso mais eficiente dos recursos e das informações das imagens digitalizadas pelo cr.; efetuar conexão dicom 3.0, modality worklist management com sistema ris/his, possuir dicom 3.0 commitment e dicom 3.0 modality performed procedure step, possibilitar ao operador a capacidade de formatar e impressão com até 04 imagens de resolução diagnostica na mesma película de filme; o equipamento deverá ser compatível e ser integrado ao sistema



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARITUBA

			pacs, o equipamento deverá ser entregue, instalado e testado, sendo fornecidos todos os itens de hardwares e softwares necessários para todas as conexões; dar treinamento operacional; deverão ser fornecidos nobreaks apc ou equivalentes para atender o cr e a estação de cadastramento; desligando automático integrado ao sistema quando de eventual falha de corrente elétrica; tensão de alimentação; 127 vac, e sistema sob fusível de proteção, nobreaks com entrada 220v e saída compatível com equipamentos, fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Cassetes de fósforo convencionais para cr: 02 35x43 para raio -x, 02 24x30 para raio-x, 02 18x24 para raio-x; 04 18x24 de mamografia. Acompanha o equipamento: treinamento, e manutenção mensal no período de 12 meses. (Deverá ser indicada a empresa ou pessoa física responsável pela manutenção do sistema após os 12 meses). REGULADO PELA ANVISA
06	UND	4	MONITOR MULTIPARAMETRICO Ecg Nibp Temp Pr Resp Spo2. REGULADO PELA ANVISA
07	UND	4	VENTILADOR PULMONAR fixo, eletrônico, adulto, pediátrico e neonatal, para uso em UTI, com pedestal e acessórios traqueais e o que mais se fizer necessário, acompanhado de nobreak. REGULADO PELA ANVISA
08	UND	8	BOMBA DE INFUSÃO de equipamento universal para medicação. Dieta enteral e parenteral. REGULADO PELA ANVISA

Marituba, 23 de setembro de 2020

Sônia Maria de Souza Lima
Dir. Administrativa
Port. nº021 / 2020 - GS
SESAU


Diretor Administrativo – SESAU/PMM.

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO


Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA

Cláudio José Gomes Correia
Secretário Municipal de Saúde de Marituba/PA
Decreto nº 510 / 2020 - PMM / CAB